



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 5.185, DE 2024.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 11/10/2024.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 413,00.

Relator: Ver. Mariano Teixeira – PP.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.185, de 2024, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 413,00 (quatrocentos e treze reais), para adequar o orçamento para contrapartida referente ao Processo PAR nº 23400.000027/2019-11 e autorização nº 841/2024 – CGCOM/DIRAD/FNDE – para utilização de Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC – Órgão participante de compra nacional, solicitação SIGARP nº 99016 – transferência direta para aquisição de ônibus escolar.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Em pesquisa ao Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS, constatou-se que existe um superávit financeiro na fonte de recursos “569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE”, no valor de R\$ 200.345,64, portanto, suficientes para cobertura de parte do crédito adicional no valor de R\$ 1,00, sendo a cobertura do valor de R\$ 412,00 através de redução orçamentária, estando a proposição em conformidade com o art. 41, inciso II, e art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando impedimento para sua aprovação. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.185, de 2024.

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.185, de 2024, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 04 de novembro de 2024.


Ver. Mariano Teixeira - PP
Relator da CLJRF



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão reunida no dia 04/11/2024, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.185, de 2024.

Caçapava do Sul/RS, 04 de novembro de 2024.

Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB
Presidente da CLJRF

Ver. Mariano de Moraes Teixeira - PP
Vice-Presidente/Relator da CLJRF

Ver^a Mirella Fernandes Biacchi - PDT
Membro da CLJRF